



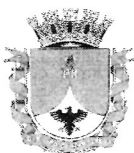
**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Termo n.º37/21
Livro A-1
Fls. 80**

Aditivo de Prorrogação do Termo de Colaboração Educacional, lavrado sob o Termo n.º05/19, Livro A-1, fls. 29/35 e posteriores, que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e **ASSOCIAÇÃO DA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS** (Processo n.º44003/2018).

O Município de Petrópolis através do Fundo Municipal de Educação, estabelecido na Rua da Imperatriz, n.º193, Centro, Petrópolis/RJ, CNPJ n.º27.071.196/0001-61, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º5.583/99, Adriana Regina de Paula, brasileira, divorciada, Professora, portadora da CI n.º098444136 IFP e do CPF n.º027.359.137-16, matrícula n.º18.601-5, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado Administração Pública Municipal (APM), e a **Associação da Creche São Francisco de Assis**, com sede na Rua Veridiano Félix, n.º79, Estrada da Saudade, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ n.º28.451.037/0001-55, neste ato representada por Aparecida Maria da Silva Bastos, brasileira, casada, Coordenadora Geral, portadora da CI n.º07135454-2 IFP/RJ e do CPF/MF n.º855.914.407-20, residente e domiciliado na Rua Professor Spartaco Banal, n.º613, Itamarati, Petrópolis/RJ, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), celebram o presente Aditivo de Prorrogação em conformidade com a Constituição Federal, nos art. 205, 206, I, 208, §1º e 211, §2º, na Lei n.º9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 064/2017 (Estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil), mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Aditivo do Termo de Colaboração lavrado sob o Termo n.º05/19, Livro A-1, fls. 29/35 e posteriores, tem por objeto a prorrogação da parceria educacional para o atendimento da demanda escolar de 50 (cinquenta) crianças da Educação Infantil, assim como, alterar o valor da per capita na Educação Infantil, de acordo com informações presentes no processo n.º44003/2018; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência de 02/01/2022 até 01/01/2023; **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da per capita na Educação Infantil passará de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) para R\$300,00 (trezentos reais); **CLÁUSULA QUARTA:** A APM repassará a OSC o valor mensal de R\$15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente termo; **CLÁUSULA QUINTA:** Para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo, serão observados os Programas de Trabalho n.º 16.02.12.361.2015.2057.3390.39.00 e/ou n.º16.02.12.365.2015.2.055.3390.39.00 e/ou n.º16.02.12.365.2015.2056.3390.39.00 - Fontes de Recurso: 1.500.01 Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25% e/ou 1.540.30 Transferência do FUNDEB – Aplicação em outras Despesas da Educação Básica e/ou 1.550.00 Transferência do Salário Educação.

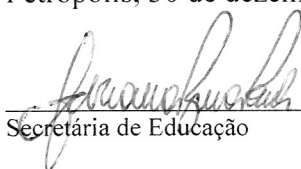
Quero
Assis
Bastos



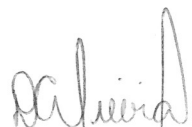
**PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

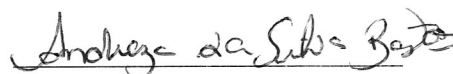
**Termo n.º37/21
Livro A-1
Fls. 81**

As despesas a serem efetuadas nos anos de 2022 serão empenhadas dentro do orçamento do respectivo exercício e apostiladas; **CLÁUSULA SEXTA:** Ficará a cargo da APM a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município; **CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo inicial de Colaboração Educacional e posteriores, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas; **CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da comarca de Petrópolis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Parceria. E, por estarem de acordo com os termos desta Parceria, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas. *****
Petrópolis, 30 de dezembro de 2021.


Secretária de Educação


Representante da OSC


Testemunha
Nome: Debora Cristina Vieira
C.I.: 10653004-1 DICIRJ


Testemunha
Nome:
C.I.: 21782637-9